

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

417

TEOR

Acrescenta-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei 307, de 2020, com a seguinte redação:

Artigo - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual. "

JUSTIFICATIVA

A presente emenda deriva do fortalecimento do Poder Legislativo, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, com a obtenção de informações rápidas na gestão fiscal no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CASTELLO BRANCO - PSL

Código: 680 28/05/2020 11:56:30